

Ata da 17^a Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em
Engenharia Química

Aos 08 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, de forma remota, por meio do link: meet.google.com/rvj-xhig-dzy, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Química, sob a presidência do professor Hugo Alvarenga Oliveira, com a presença dos seguintes professores membros do colegiado: Ana Carla da Silveira Lomba Sant Ana Coutinho, Jones Colombo, Jorge Eduardo da Silva Ourique, Laurinda Fátima Bragança, Luciane Pimentel Costa Monteiro, Mauricio Alves de Melo Junior, Rita de Cassia Colman Simões; e as convidadas: Isabella Muniz de Vasconcellos e Shirlei Aparecida de Oliveira. O professor Hugo, coordenador do Curso de Engenharia Química, inicia a reunião que contempla a seguinte pauta: 1. Apreciação e Aprovação da Ata da 16^a da Reunião Ordinária do NDE; 2. Resolução de Estágio Supervisionado; 3. Resolução de Trabalho de Conclusão de Curso e; 4. Assuntos Gerais. No **primeiro item** da pauta, tem-se a aprovação da Ata da 16^a Reunião Ordinária do NDE. Passando para o **segundo item**, que trata sobre a Resolução de Estágio Supervisionado, foram sugeridas algumas alterações em relação à atual resolução, Resolução TGQ n° 05/2016: (a) aumento do requisito de carga horária da disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso para 2500 h; (b) atividades: participação em projetos de pesquisa ou extensão UFF, iniciação científica; e estudo orientado individual podem substituir a carga horária de Estágio Obrigatório; (c) incorporação das diretrizes gerais para elaboração e redação do relatório de estágio supervisionado do curso de Engenharia Química e; (d) incorporação das atividades do Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF na resolução. A proposta da nova resolução está no Anexo A e as diretrizes gerais no Anexo B. No **terceiro item** da pauta, referente à Resolução de Trabalho de Conclusão de Curso, foram sugeridas algumas alterações em relação à resolução anterior, TGQ no 04/2016: (a) aumento do requisito de carga horária da disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso para 2500 h; (b) as atividades da disciplina Projeto Final de Curso poderão ser desenvolvidas em grupo constituído por até 02 (dois) alunos – o atual número é de até 03 (três) alunos; (c) cada professor poderá orientar até 02 (dois) trabalhos por semestre. Ficam excluídos da contabilização a coorientação de trabalhos e os trabalhos orientados em semestres anteriores que foram reprovados na disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso e; (d) a data da defesa deverá ser marcada com a concordância entre as partes e a disponibilidade de horário dentro do SIENQUI-UFF. A data deverá ser informada ao professor responsável pela disciplina com antecedência mínima de 05 (cinco) semanas, conforme calendário previsto no Projeto de Extensão do SIENQUI-UFF. Passando para o **quarto item** da pauta, Assuntos Gerais, o professor Hugo relatou que a maioria dos alunos do curso de engenharia Química já preencheu o Questionário do Aluno do ENADE 2023. Nada mais havendo a tratar, o professor Hugo agradece a presença e participação de todos e encerra a reunião lavrando a presente ata que vai por ele assinada.


Niterói, 08 de novembro de 2023.

Hugo Alvarenga Oliveira
Coordenador do Curso de Engenharia Química
Matrícula. SIAPE: 1905387

Anexo A

RESOLUÇÃO TCE Nº xx/xxxx

Regulamenta o Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado à Escola de Engenharia, em reunião ordinária de xx/xx/xxxx e,

considerando a Lei nº 11.788/08, de 25 setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

considerando o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, Resolução CEP nº 001/2015 de 14 de janeiro de 2015;

considerando a Resolução UFF nº 298/2015, de 01 de julho de 2015, do Conselho de Ensino e Pesquisa, regula a aplicação da lei para os estudantes do curso de graduação;

considerando o disposto no Projeto Pedagógico, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução CEPEX/UFF nº 1.945, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a habilitação de alunos do Curso de Graduação em Engenharia de Química para a realização de Estágio Obrigatório, e demais providências, para os estudantes vinculados à matriz curricular 27.001.04 e 27.001.05.

Art. 2º As atividades relacionadas ao Estágio Obrigatório tratadas nesta resolução são aquelas associadas à disciplina TEQ 00154 - Estágio Supervisionado.

Art. 3º Para se inscrever na disciplina de Estágio Supervisionado, o aluno deverá ter cursado 2500 horas em disciplinas obrigatórias e optativas e deverá estar ou já ter realizado estágio em área de atuação de Engenharia Química.

Art. 4º O Estágio Obrigatório interno poderá ser cumprido das seguintes formas:

I - Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, internos à UFF;

II - Iniciação Científica;

III - Estudo orientado individual, supervisionado por professor orientador, desenvolvido em conteúdos específicos de Engenharia Química, e acompanhado de Plano de Atividades.

Art. 5º Após efetuada a inscrição na disciplina de Estágio Supervisionado, de acordo com os procedimentos de inscrição em disciplinas adotados pela Coordenação do Curso de Engenharia Química em consonância com as normas da UFF, o aluno terá um prazo de até 20 dias, após início do período letivo, para apresentar ao professor ou à comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado os seguintes documentos:

a) Contrato de Estágio devidamente assinado pela empresa em convênio com a UFF ou declaração do orientador de estágio não empresarial;

b) Plano de Atividades;

**Ata da 17^a Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em
Engenharia Química**

c) Declaração contendo informações sobre o nome do orientador, tempo e descrição da atividade desenvolvida, caso o Estágio Obrigatório Interno seja cumprido de acordo com o art. 4º.

Art. 6º Cada aluno matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado terá um professor orientador pertencente ao Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, preferencialmente da área afim ao estágio, indicado pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina, após o cumprimento do estabelecido no art. 5º desta resolução.

Art. 7º Cabe ao professor orientador:

a) Orientar o aluno quanto ao conteúdo e desenvolvimento do relatório técnico a ser apresentado em data especificada pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado;

b) Avaliar o Relatório Técnico e enviar nota ao professor ou à comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 8º Durante a disciplina de Estágio Supervisionado, o aluno deverá:

a) desenvolver um relatório das atividades desempenhadas por ele durante o estágio, conforme normas ABNT ou modelo UFF e diretrizes em anexo;

b) entregar uma ficha de avaliação feita pelo profissional supervisor do estágio de acordo com o modelo previsto pelo professor ou pela comissão de estágio responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado;

c) elaborar resumo do relatório de estágio segundo modelo disponibilizado pela comissão organizadora do Simpósio de Engenharia Química da UFF, SIENQUI-UFF;

d) preparar e apresentar o relato do estágio no SIENQUI-UFF segundo datas disponibilizadas pela comissão organizadora do SIENQUI-UFF.

Art. 9º A nota final do aluno na disciplina será dada pelo professor orientador na universidade, com base nos itens constantes no art. 8º deste regulamento.

Art. 10º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 11º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições da Resolução TGQ nº 05/2016.

Anexo B

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E REDAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

A elaboração do relatório técnico de estágio deve obedecer a determinada estruturação, que depende basicamente de sua finalidade e da natureza dos assuntos a serem abordados. Recomendam-se as seguintes regras:

I. Páginas iniciais do Relatório de Estágio Supervisionado

As páginas iniciais do relatório não são numeradas.

- a) Capa:** contendo um cabeçalho com o nome da Universidade Federal Fluminense, da Escola de Engenharia e do Curso de Engenharia Química, o título do documento, o nome da concedente do estágio, o nome do aluno e a data.
- b) Contracapa:** contendo um cabeçalho com a expressão: *“Relatório de Estágio Supervisionado, apresentado ao Curso de Graduação em Engenharia Química, oferecido pelo departamento de Engenharia Química e de Petróleo da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para aprovação na disciplina TEQ00154 - Estágio Supervisionado I.”* Abaixo deverá vir o nome e a assinatura do aluno e do professor orientador, o local e a data.
- c) Formulário de Termo de Compromisso:** contendo o comprovante do estágio fornecido pelo concedente, em folha com timbre próprio, devidamente assinado, em que conste, pelo menos, o período de realização do estágio e a carga horária total do trabalho e as assinaturas.
- d) Resumo:** contendo, de forma sucinta, as principais informações do Relatório de Estágio Supervisionado.

Folha de sumário: contendo a tabulação das diferentes etapas do relatório discriminadas a seguir, em função da numeração das páginas do documento.

II. Corpo do Relatório de Estágio Supervisionado

As páginas são numeradas em algarismos árabicos. Atenção: para numerar a primeira página do corpo do relatório, deve-se levar em consideração o total do número de folhas das Páginas iniciais do Relatório de Estágio, com exceção da capa.

1 INTRODUÇÃO

Neste item, devem ser indicados os dados básicos que caracterizam o estágio, tais como: finalidade, local, período de realização e carga horária.

Adicionalmente, deve-se fazer uma abordagem sucinta das principais atividades desenvolvidas durante o estágio.

2 OBJETIVOS

Consiste na exposição resumida dos objetivos visados no desenvolvimento das atividades desenvolvidas no estágio e descritas no item anterior.

3 DESENVOLVIMENTO

Nesta etapa, cada relatório assume uma conotação própria, relativa à sua natureza específica. Deverão ser usados títulos específicos, que podem ou não ser subdivididos em outros, de acordo com a natureza das atividades do estágio.

Sugere-se efetuar a divisão desse item em duas partes principais. A primeira delas com foco na concedente do estágio e a segunda com foco nas atividades desenvolvidas.

3.1. Sobre a concedente do estágio

Deve-se fazer uma descrição concisa e objetiva sobre a concedente do estágio, envolvendo-se a sua localização geográfica e vias de acesso, o seu histórico de atividades, as atividades produtivas, as áreas de atuação, com destaque para os setores e/ou unidades em que o estágio foi realizado.

3.2. Atividades desenvolvidas no estágio

Este item do relatório envolve a descrição de todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, informando se essas atividades foram ou não supervisionadas, bem como o tempo dedicado a elas. Devem ser usados textos explicativos, informações sobre os dados coletados, procedimentos

Ata da 17^a Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em
Engenharia Química

técnicos utilizados, resultados obtidos, fatos observados, relatórios analisados, fotografias, esquemas, fluxogramas, em consonância com a natureza dos trabalhos. A redação deve ser feita de forma impessoal.

4 CONCLUSÕES

Neste item, deve-se fazer uma síntese final sobre as atividades de estágio, expressando a contribuição do estágio para o aprendizado e para a formação pessoal e profissional do aluno em Engenharia Química, associando as atividades desenvolvidas às disciplinas do currículo de Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense.

5 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Neste item, devem ser enumeradas as principais observações efetuadas pelo estudante quanto aos aspectos técnicos e gerenciais do processo vivenciado durante as atividades, bem como as sugestões de melhoria dos trabalhos, em termos de sequência das atividades, qualidade do produto, segurança do trabalho, produtividade etc., além de sugestões de disciplinas para melhoria da grade curricular.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências bibliográficas consultadas durante o desenvolvimento das atividades do estágio ou durante a elaboração do texto devem ser citadas e apresentadas de acordo com as normas em vigor da ABNT, disponíveis na Biblioteca da Escola de Engenharia.

7 ANEXOS / APÊNDICE

Englobam quaisquer dados adicionais que venham a complementar ou enriquecer o conteúdo do relatório e que não constituem matéria propriamente dita desse, tais como: ábacos, tabelas, gráficos, desenhos, memórias de cálculo, programas, fotografias etc.

Incluir a Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário preenchida, assinada e carimbada pelo supervisor da empresa / instituição concedente.

III. Formatação

A formatação do Relatório de Estágio Supervisionado deverá obedecer à seguinte padronização: folha em tamanho A4; letra *Times New Roman* tamanho 12 ou *Arial* tamanho 11; espaço 1,5 entre linhas; margens superior e lateral esquerda com 3 cm, e margens direita e inferior com 2 cm. As páginas do corpo do documento devem ser numeradas na parte inferior, no canto direito.

Anexo C

RESOLUÇÃO TGQ Nº XX/2023

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso no
âmbito do Curso de graduação em Engenharia Química
da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Engenharia Química, vinculado à Escola de Engenharia, em reunião ordinária de xx/xx/yyyy e,

considerando o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, Resolução CEP nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015;

considerando o disposto no Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução CEPEX/UFF nº 1.945, de 31 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação na disciplina TEQ 00155 - Projeto Final de Curso.

Art. 2º Os alunos somente poderão se inscrever e cursar a disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso a partir de 2500 h cursadas.

Art. 3º Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), através da disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso deve ser voltado para temas correlacionados ao campo da Engenharia Química.

Art. 4º As atividades da disciplina Projeto Final de Curso poderão ser desenvolvidas individualmente ou em grupo constituído de até 02 (dois) alunos, com orientador/orientadores de livre escolha dos alunos ou designado pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo.

Parágrafo único – o número máximo de orientadores por projeto será de 02 (dois), com a possibilidade de um orientador externo de notório saber e um interno da UFF.

Art. 5º Após efetuada a inscrição na disciplina TEQ 00155 - Projeto Final de Curso, de acordo com os procedimentos de inscrição em disciplinas adotados pela Coordenação do Curso de Engenharia Química, o(s) aluno(s) terá(ão) um prazo de até 15 (quinze) dias para comunicar por escrito, ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina de Projeto Final de Curso, a composição de sua equipe, o(s) orientador(es) e uma proposta de trabalho.

Ata da 17^a Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em
Engenharia Química

Parágrafo único – a notificação será feita através de um documento que deverá conter a concordância do(s) orientador(es), o título do projeto, o(s) nome(s) do(s) aluno(s) envolvido(s) e uma proposta de trabalho, segundo modelo em anexo.

Art. 6º A orientação quanto ao conteúdo, desenvolvimento do trabalho e redação final do trabalho ficará a cargo do(s) professor(es)-orientador(es):

§ 1º - O acompanhamento dos trabalhos e/ou projetos será feito através de reuniões com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre o(s) orientador(es) e o(s) orientado(s).

§ 2º – O(s) professor (es) responsável(is) pela disciplina de Projeto Final de Curso fará(ão) um acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização do trabalho em conformidade com os objetivos fixados pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo e com as normas dos trabalhos técnico-científicos, através da entrega de comprovantes com ciência do(s) orientador(es).

Art. 7º Cada professor poderá orientar até 02 (dois) trabalhos por semestre. Ficam excluídos da contabilização a coorientação de trabalhos e trabalhos orientados em semestres anteriores que foram reprovados na disciplina TEQ00155 - Projeto Final de Curso.

Art. 8º Ao final do Projeto Final de Curso, o(s) aluno(s) deverá(ão) apresentar o TCC dentro do projeto de Extensão - Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF e será (ão) arguido (s) em sessão pública, por uma banca composta por pelo menos 03 (três) professores, sendo o presidente da banca o professor orientador da UFF, e mais 02 (dois) professores convidados, que podem ser da própria UFF ou externos. Os professores convidados podem ser substituídos por profissionais de competência na área temática em que for realizado o Projeto Final. Caso haja 02 (dois) orientadores, a banca deverá ser composta de no mínimo 04 (quatro) membros.

§ 1º – Um dos membros da banca deverá ser obrigatoriamente do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ), podendo este ser um dos orientadores.

§ 2º - A avaliação deverá considerar a fundamentação teórica do problema, a consistência dos resultados, a organização do texto e a qualidade da redação.

§ 3º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente obedecer às Normas da ABNT ou modelo UFF, para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§ 4º – O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar uma cópia para cada membro da banca com 15 dias de antecedência da data da defesa do projeto, ou como for acordado entre os membros da banca.

Ata da 17^a Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em
Engenharia Química

§ 5º – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá conter folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da banca.

§ 6º – A data da defesa deverá ser marcada com a concordância entre as partes e a disponibilidade de horário dentro do Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF. A data deverá ser informada ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina com antecedência mínima de 05 (cinco) semanas, conforme calendário previsto no Projeto de Extensão do Simpósio de Engenharia Química da UFF – SIENQUI-UFF.

§ 7º – O(s) aluno(s) deverá(ão) entregar ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso corrigido, no formato pdf, para arquivamento no Repositório da Biblioteca da UFF, até o final do período letivo

§ 8º – A versão eletrônica de que trata o parágrafo 6º deste artigo deverá conter a Ficha Catalográfica e a Folha de Aprovação assinada pelos membros da banca.

§ 9º – Não caberá aplicação de Verificação Suplementar.

Art. 9º Os casos omissos a esta norma serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, em conformidade com os objetivos fixados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 10º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições da Resolução TGQ nº 04/2016.

Anexo D

TEQ 00155 - PROJETO FINAL DE CURSO
PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Trabalho: _____

Nome dos componentes da equipe: (máximo de 3 alunos)

NOME	E-MAIL	RUBRICA

Nome (s) do(s) professor(es) orientador(es) do Trabalho:

1. _____
2. _____

Resumo da Proposta do Trabalho: (para informações adicionais use o verso da folha)

DATA: _____

Assinatura do orientador

Assinatura do orientador